



# Prefeitura Municipal de Pitanga

Estado do Paraná

Praça 28 de Janeiro, n.º 65 — Caixa Postal n.º 8 — C.E.P. 85.200 — Fone (0427) 46-1122

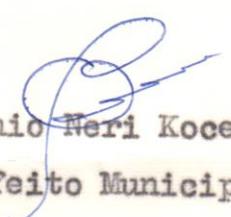
## " LEI Nº 339 "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ ,  
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Con  
vênio com a Secretaria de Estado do Planejamento ,  
com a finalidade de melhorar o Sistema Viário Lo-  
cal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21  
de Novembro de 1983.

  
Antonio Neri Kocemba  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
Elizeo Eginio DeFlon  
Dir. Administrativo.-